

**DECISÃO Nº 91, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviços aéreos públicos especializados.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.126708/2011-67, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 23 de agosto de 2012,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5(cinco) anos, a sociedade empresária JAT AEROTÁXI LTDA., CNPJ nº 02.007.102/0001-64, com sede social em Brasília (DF), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e serviços aéreos públicos especializados nas atividades aeroinspecção e aerofotografia.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente